

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00050

LEI Nº 1.420, DE 28 DE AGOSTO DE 1980

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.216, DE 08 DE MARÇO DE 1976".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.216, DE 08 DE MARÇO DE 1976 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º - FICA CRIADO, JUNTO A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO DA MUNICIPALIDADE E A ELA SUBORDINADO, O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

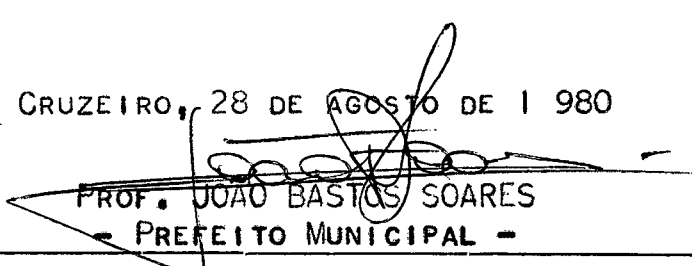
ARTIGO 2º - O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.216, DE 08 DE MARÇO DE 1976, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

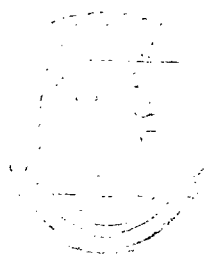
"ARTIGO 4º - ...

PARÁGRAFO 2º - FICA CRIADO O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E QUE SERÁ PREENCHIDO POR LIVRE DESIGNAÇÃO DO PREFEITO, CUJO OCUPANTE FARÁ JUS AO VENCIMENTO MENSAL CORRESPONDENTE AO PADRÃO "U", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO, 28 DE AGOSTO DE 1980

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES  
- PREFEITO MUNICIPAL -



*Prof. João Bastos Soares*

Município de São Paulo

Ofício nº 090/80 - PROCUR -

CRUZEIRO, 15 DE SETEMBRO DE 1980

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1364/80
Livro 4/4 Fis. 190
Data 15/09/1980
<i>[Assinatura]</i>
- Responsável -

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.420, 1.421, 1.422 E 1.423.

NA OPORTUNIDADE, RENDEVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

*[Assinatura]*  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SOANILLA

DE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP